

ESTATUTO LOCAL DO PROGRAMA MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (PMBqBM-UEA)

Aprovado em 05/03/2020 – readequado em 07/2024

TÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Capítulo I - Das disposições preliminares

Art. 1º. O Estatuto Local do PMBqBM-UEA tem por finalidade regulamentar o funcionamento do Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, tendo caráter suplementar ao Regimento Geral do PMBqBM e ao Regimento Geral da Pós-Graduação da UEA.

Art. 2º. As normas dispostas no Estatuto serão respeitadas e seguidas por docentes, secretários e alunos de mestrado e doutorado vinculados ao PMBqBM-UEA.

TÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I - Da matrícula nos cursos de mestrado e doutorado

Art. 3º. O aluno deverá realizar, semestralmente, a matrícula em disciplinas regulares, em formulário próprio, respeitando o prazo estabelecido pela Secretaria Local.

Art. 4º. A matrícula na modalidade “Atividade de Pesquisa” é obrigatória ao aluno que não se matricular em nenhuma outra disciplina no semestre e garante a manutenção do cadastro do aluno no sistema acadêmico da UEA, sem direito a crédito, salvaguardando seus direitos como aluno de pós-graduação desta instituição.

Capítulo II - Do trancamento de matrícula em disciplinas regulares

Art. 5º. O trancamento de matrícula em disciplinas regulares deverá ser solicitado em formulário próprio, contendo a justificativa do trancamento e a anuência do orientador, respeitando-se o limite máximo de 2 (duas) disciplinas por semestre. Os casos excepcionais estarão sujeitos à análise e deliberação pelo Colegiado Local.

Art. 6º. A data limite para o trancamento será aquela correspondente a 25% do total de créditos da disciplina em questão, ou até a data da aplicação da primeira avaliação (o que ocorrer primeiro). Caso o trancamento não ocorra até esta data, o aluno permanecerá regularmente matriculado na disciplina, estando sujeito à avaliação e registro de frequência.

Capítulo III - Da validação de créditos de mestrado para doutorado

Art 7º. A validação de créditos para doutorado de disciplinas cursadas no curso de mestrado do próprio PMBqBM será realizada de forma automática.

Art 8º. Os créditos cursados em curso de mestrado *stricto sensu* externo ao PMBqBM poderão ser contabilizados no doutorado, desde que guardem estreita relação com a área de atuação do PMBqBM, conforme disposto no Regimento Geral. Nesse caso, a validação de créditos deve ser requisitada formalmente pelo aluno, sob anuência do orientador e em formulário próprio, acrescido de documentação comprobatória.

§1º. Considera-se como documentação comprobatória a declaração da coordenação de pós-graduação à qual a disciplina se vincula, explicitando-se o nome da disciplina, ementa, nota e frequência do aluno.

§2º. A validação dos créditos fica sujeita à aprovação pelo Colegiado Local, que deliberará conforme o enquadramento da disciplina em questão na área de atuação do PMBqBM, após parecer *ad hoc*.

Capítulo IV – Do relatório mensal

Art 9º. Os alunos de mestrado e doutorado deverão entregar o Relatório Mensal do Projeto de Pesquisa, na Secretaria do PMBqBM-UEA, até 5º dia do mês seguinte ao de referência, em formulário próprio.

Art 10º. A efetivação da matrícula semestral no curso somente será realizada mediante adimplência do relatório mensal, sendo que a falha na entrega de 2 relatórios consecutivos implicará em suspensão de bolsa, até a devida regularização.

Capítulo V - Do exame de qualificação de mestrado e doutorado

Art. 11º. O exame de qualificação é obrigatório para alunos de mestrado e doutorado e deverá ser realizado em até 18 meses após o ingresso no mestrado, e em até 30 meses após o ingresso no doutorado.

Art. 12º. O projeto de qualificação (mestrado e doutorado) deverá conter os seguintes elementos textuais: resumo em português; resumo em inglês; revisão da literatura; objetivos; material e métodos; resultados parciais; discussão; cronograma futuro e referências bibliográficas.

Art. 13º. A banca de qualificação será composta por 1 docente interno (exceto o orientador) e 2 docentes externos.

§1º. O orientador do candidato não poderá participar da banca de qualificação.

Art. 14º. O agendamento do exame de qualificação deverá ser realizado na Secretaria Local, em formulário próprio, respeitando-se o prazo mínimo de 45 dias de antecedência da data prevista para o exame.

§1º. No ato do agendamento, o aluno deverá entregar a sugestão de nomes dos membros que comporão a banca, correspondendo a 2 docentes internos (credenciados no PMBqBM-UEA) e 3 docentes externos (não credenciados no PMBqBM-UEA).

§2º. A disposição final da banca de qualificação será definida pelo Colegiado Local, com base na relação de membros sugeridos no ato do agendamento, em seus respectivos currículos e na sua relevância ao projeto de pesquisa em questão.

§3º. Caberá ao aluno fazer contato com todos os membros sugeridos, titulares e suplentes, confirmando sua participação na data, horário e local previstos para a qualificação, de maneira prévia ao agendamento.

§4º. O aluno deverá providenciar cópia digitalizada do projeto de qualificação a todos os membros da banca, tão logo sua composição seja aprovada pelo Colegiado Geral, através de mensagem de e-mail aos membros com cópia para a Secretaria Local (pmbqbm@uea.edu.br). Deverá, também, providenciar uma versão impressa do projeto a todos os membros que optarem por este formato.

§5º. Caberá à Secretaria Local reservar o local para o exame, prioritariamente nas dependências da ESA.

§6º. Caso o orientador decida conduzir o exame em unidade externa à ESA, este responsabilizar-se-á pela devida reserva do local, bem como pela retirada dos documentos do exame (ata de avaliação, certificados, lista de presença de alunos) na Secretaria Local, em data prévia à qualificação.

Art. 15º. A qualificação consistirá de 3 etapas: apresentação de projeto, arguição e avaliação final.

§1º. Será concedido ao aluno o tempo de 30 a 50 minutos para a apresentação do projeto.

§2º. Após a apresentação, prosseguir-se-á a arguição pelos membros da banca, com tempo de 30 minutos por membro.

§3º. A avaliação final será conduzida em reunião privada e seguirá o disposto no Art. 63 da Resolução 038-2023 do Regimento Geral da PGSS-UEA.

§4º. Em caso de reprovação no exame de qualificação, seguir-se-á o disposto no Art. 66º, §4º e 67º, §4º do Regimento Geral do PMBqBM.

Capítulo VI – Das dissertações e teses

Art. 16º. O formato das dissertações e teses seguirá, em caráter geral, o disposto no Art. 68º do Regimento Geral do PMBqBM.

Art. 17º. O formato das citações e das referências bibliográficas para dissertações e teses seguirá o disposto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as recomendações da biblioteca da ESA-UEA.

Art. 18º. A defesa de dissertação ou tese somente poderá ser realizada após um período mínimo de 3 meses da realização da respectiva qualificação.

Art. 19º. O agendamento da defesa de dissertação/tese deverá ser realizado na Secretaria Local, em formulário próprio, respeitando-se o prazo mínimo de 45 dias de antecedência da data prevista para o exame.

Art. 20º. O aluno deverá, no ato do agendamento, sugerir a relação de membros que comporão a banca, conforme se segue:

- para Mestrado: 2 docentes internos (credenciados no PMBqBM) e 2 docentes externos (não credenciados no PMBqBM).

- para Doutorado: 2 docentes internos (credenciados no PMBqBM) e 4 docentes externos (não credenciados no PMBqBM).

§1º. Caberá ao aluno fazer contato com todos os membros sugeridos, titulares e suplentes, confirmando sua participação na data, horário e local previstos para a defesa, de maneira prévia ao agendamento.

Art 21º. A composição final das bancas de defesa de dissertação e tese será definida, em primeira instância, pelo Colegiado Local e, em segunda instância, pelo Colegiado Geral, com base na relação de membros sugeridos no ato do agendamento (Art. 20º) e seguindo-se o disposto nos Art. 70º e 71º do Regimento Geral PMBqBM.

§1º. O aluno deverá providenciar cópia digitalizada da dissertação/tese a todos os membros da banca, tão logo sua composição seja aprovada pelo Colegiado Geral, através de mensagem de e-mail aos membros com cópia para a Secretaria Local (pmbqbm@uea.edu.br). Deverá, também, providenciar uma versão impressa do documento a todos os membros que optarem por este formato.

§2º. Caberá à Secretaria Local reservar o local para a defesa, prioritariamente nas dependências da ESA.

§3º. Caso o orientador decida conduzir o exame em unidade externa à ESA, este responsabilizar-se-á pela devida reserva do local, bem como pela retirada dos documentos do exame (ata de avaliação, certificados, lista de presença de alunos) na Secretaria Local, em data prévia à defesa.

Art. 22º. O exame de defesa de mestrado e doutorado consistirá de 3 etapas: apresentação de projeto, arguição do candidato pela banca avaliadora, e avaliação final.

Art. 23º. Será concedido ao aluno o tempo de 30 a 50 minutos para a apresentação do projeto, após a qual prosseguir-se-á à arguição do candidato, com o tempo de 30 minutos por membro da banca.

Art. 24º. A avaliação final será conduzida pelos membros da banca em sessão privada, seguindo-se o disposto no Art. 63 da Resolução 038-2023 do Regimento Geral da PGSS-UEA.